

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015  
( Do Sr. ALEX MANENTE)**

Requer a inclusão da Comissão de Turismo na relação das Comissões que apreciarão o Projeto de Lei nº 5.542/2013.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts.17, inciso II, “a”, 32, incisos I, “b”, 3 e II, “a”, 1, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho inicial dado ao Projeto de Lei nº 5.542/2013, que torna obrigatória a aquisição de seguro–saúde pelos estrangeiros que ingressarem no País, para que a distribuição da matéria inclua a Comissão de Turismo, tendo em vista que a referida proposição trata de assuntos concernentes ao campo temático desta Comissão.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 5.542/2013, de autoria do Deputado Mandetta, visa a tornar obrigatória a aquisição de seguro-saúde pelos estrangeiros que ingressarem no País. Especificamente o Autor intenta, nos termos do art. 2º da proposição em comento, que o ingresso no País de estrangeiro, submetido ou não a um visto de curta duração, exigirá o porte de seguro-saúde e de repatriamento válido por todo o período de sua permanência em território nacional. Além disso, especifica que o referido seguro deverá ter valor mínimo fixado pelo órgão federal responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro no País, e que o seguro deverá ter validade em todo o território nacional.

Por despacho do Presidente da Câmara dos Deputados a proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, foi distribuída para análise e parecer tão somente às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Cidadania- CCJC, nos termos dos art. 24, II e 54 do RICD.

Como afirma o relator da matéria na CCJC, é crescente o número de países que exigem dos estrangeiros que desejem entrar em seus territórios,

a contratação de seguro-saúde. Um exemplo é a normativa aprovada pelo Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia que tornou obrigatória a referida exigência para os estrangeiros que queiram ingressar e transitar no chamado Espaço Schengen, constituído por cerca de 26 países europeus.

As preocupações do Autor com relação à necessidade de se evitar que o nosso Sistema Único de Saúde - SUS arque com eventuais despesas médicas de estrangeiros com estada em território nacional são, portanto, extremamente pertinentes. Os custos desses serviços são geralmente altos e sobrecarregam o sistema de saúde pública, tão carente de recursos, gerando preocupações constantes dos governos nacionais.

Não obstante, acreditamos que o assunto tratado no referido projeto de lei diz respeito ao campo temático da Comissão de Turismo. Não podemos deixar de levar em conta que qualquer disposição legal que onere a vinda de estrangeiros ao nosso país terá uma repercussão direta com a quantidade de turistas que efetivamente desembarcarão em nosso país.

Nesse sentido, solicitamos a revisão do despacho, face à importância da matéria e a necessidade de melhor discussão da proposição ora em tela que não deve ter sua apreciação limitada apenas a uma comissão de mérito.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2015.

Deputado **ALEX MANENTE**

PPS/SP